



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

000002

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa e gerencial voltada ao acompanhamento e revisão dos processos de despesas e organização de pastas.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	prestação de serviços de consultoria administrativa e gerencial voltada ao acompanhamento e revisão dos processos de despesas e organização de pastas	MÊS	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3 - JUSTIFICATIVA:

No intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos fiscalizadores e princípios da administração pública.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

Assim, de maneira concisa, pretende-se proporcionar maior agilidade e clareza na execução das atividades realizadas no âmbito das Secretarias Municipais, bem como propor medidas para normatizar e organizar tais atividades.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

000003

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de São Francisco;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 2005 - Secretaria de Administração

AÇÃO: 04.122.0001.2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

ED: 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ

Praça Santos Sobrinho, nº 246 - centro - São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

Masimundo




ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

FR – 10010000.

São Francisco/SE, 02 de julho de 2021.


SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Administração

RATIFICO EM, 02 / julho / 2021.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita de São Francisco